



TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Processo SGP-e nº 8635/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 100 (cem) monitores de 23,8 polegadas com regulagem de altura, destinados à modernização, padronização e adequação ergonômica das estações de trabalho da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação, destinados ao uso corporativo e compatíveis com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela Secretaria, visando proporcionar melhores condições ergonômicas aos usuários, maior eficiência operacional e suporte às atividades administrativas e técnicas desenvolvidas pela SIE.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Monitor de vídeo corporativo, novo, sem uso anterior, em linha regular de fabricação, destinado ao uso em estações de trabalho administrativas e técnicas.	Unidade	100

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Tela:

- Tamanho mínimo de 23,8 polegadas ou superior;
- Formato widescreen (16:9);
- Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);
- Tecnologia de painel IPS, VA ou equivalente tecnologicamente superior;
- Tratamento antirreflexo (Anti-Glare);
- Brilho mínimo de 250 cd/m²;
- Contraste estático mínimo de 1.000:1 ou equivalente para a tecnologia empregada;
- Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical;
- Capacidade de exibição mínima de 16,7 milhões de cores.

Desempenho:

- Taxa de atualização mínima de 100 Hz;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Superintendência de Planejamento e Gestão
Diretoria de Inovação e Padronização
Gerência de Inovação



- Tempo de resposta compatível com a tecnologia empregada e adequado ao uso corporativo;
- Operação contínua em ambiente corporativo sem degradação de desempenho.

Ergonomia:

- Ajuste de altura integrado à base, com curso mínimo de 110 mm;
- Ajuste de inclinação (Tilt);
- Base estável e compatível com uso corporativo;
- Compatibilidade com suporte padrão VESA 100 mm x 100 mm.

Conectividade:

- No mínimo 01 (uma) entrada HDMI;
- No mínimo 01 (uma) entrada VGA, DisplayPort ou equivalente tecnologicamente superior;
- Cabos necessários para conexão deverão acompanhar o equipamento;
- Compatibilidade com computadores e estações de trabalho utilizados pela Secretaria.

Recursos adicionais:

- Tecnologia de redução de emissão de luz azul (Low Blue Light) ou equivalente;
- Tecnologia anti-flicker ou equivalente para redução de cintilação da imagem;
- Menu de configuração em português, inglês ou espanhol;
- Suporte para trava de segurança padrão Kensington ou equivalente.

Compatibilidade:

- Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior;
- Compatível com distribuições Linux utilizadas pela Administração Pública;
- Funcionamento sem necessidade de aquisição de licenças ou softwares adicionais.

Alimentação elétrica:

- Fonte interna ou externa bivolt automática (100 a 240V);
- Frequência de operação de 50/60 Hz.

Certificações:

- Equipamento em conformidade com as normas aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética vigentes no Brasil;
- Possuir certificação ou registro exigido pelos órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

Garantia:

- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada;
- Substituição ou reparo sem ônus para a Administração durante o período de garantia;
- Assistência técnica em território nacional.

Condições gerais:

- Equipamentos novos e de primeiro uso;
- Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha de fabricação;
- Serão aceitos equipamentos com características equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovado o atendimento integral dos requisitos técnicos mediante documentação oficial do fabricante.



1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e padronização das estações de trabalho da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, bem como pela adequação ergonômica dos ambientes utilizados pelos servidores e colaboradores no desempenho de suas atividades administrativas e técnicas.

Atualmente, parte dos monitores em utilização não possui recursos ergonômicos adequados, especialmente ajuste de altura, limitando a correta adaptação dos postos de trabalho às características físicas dos usuários. Tal situação pode ocasionar desconforto visual e postural durante a jornada de trabalho, impactando negativamente a ergonomia, o bem-estar e a produtividade dos profissionais.

Além das limitações ergonômicas identificadas, parcela dos equipamentos encontra-se tecnologicamente defasada em relação aos padrões atualmente adotados para uso corporativo, dificultando a padronização do parque tecnológico e aumentando a complexidade das atividades de suporte e gestão dos ativos de tecnologia da informação.

A aquisição dos monitores permitirá a substituição gradual dos equipamentos inadequados ou obsoletos, promovendo maior uniformidade tecnológica, melhoria das condições de trabalho, maior conforto visual, adequação às boas práticas ergonômicas e suporte mais eficiente às atividades institucionais desempenhadas pela Secretaria.

A solução proposta encontra ampla disponibilidade no mercado, apresenta adequada relação custo-benefício e contribui para a melhoria da infraestrutura tecnológica da SIE, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às demandas institucionais da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, contribuindo para o aprimoramento das condições de trabalho e para a continuidade eficiente dos serviços prestados à sociedade.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.1.2. Adesão à ARP

() Sim

(X) Não

3.2. Critério de Julgamento:

(X) Menor preço



() Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25 %

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Gerência de Inovação

Telefone para agendamento da vistoria: (48)36649304

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, como aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.



3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

- Não
 Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
 Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não
 Sim



5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A entrega do produto contratado deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.



6.2. Local, horário e endereço de entrega

Gerência de Inovação – GEINO 7º andar, Sede da SIE, na Rua tenente Silveira 162, Centro-Florianópolis – SC, no horário compreendido entre 8h as 18h, de 2ª a 6ª feira.
Fica a cargo da CONTRATADA a verificação dos critérios de acesso no local de entrega.

6.3. Bens perecíveis

Não

Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 100% do valor total do contrato

Não

Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento e quaisquer inconformidades relacionadas aos componentes, materiais ou desempenho dos equipamentos.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a prestação de assistência técnica e a correção de falhas identificadas nos equipamentos fornecidos.

Constatada a ocorrência de defeito ou mau funcionamento, a CONTRATADA deverá promover o reparo ou substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

Caso o reparo não seja realizado dentro do prazo estabelecido ou tecnicamente inviável, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem custos adicionais para a Administração.

Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados para fins de substituição em garantia.

A assistência técnica deverá ser prestada em território nacional, diretamente pelo fabricante, por rede autorizada ou pela própria CONTRATADA, sendo de responsabilidade desta todos os custos relacionados ao atendimento, incluindo transporte, logística, peças, mão de obra e demais despesas necessárias à plena execução da garantia.

A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou inadequações do objeto, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Superintendência de Planejamento e Gestão
Diretoria de Inovação e Padronização
Gerência de Inovação



- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;



- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) anos contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecimento de Bens é enquadrado como continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Bruna Regina Gonzaga Brito
Cargo: Diretora de Inovação e Padronização
Matrícula: 959245-8-01
E-mail: Dinp@sie.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Nayara Teodoro Gibbini
Cargo: Gerente de Inovação
Matrícula: 966955-8-05
E-mail: geino@sie.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Superintendência de Planejamento e Gestão
Diretoria de Inovação e Padronização
Gerência de Inovação



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de despesa.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 40 (quarenta) dias após a emissão da NF.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
530001	4216	44925242	2.899.160.000

11. DO VALOR ESTIMADO

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Nayara Teodoro Gibbini
E-mail: geino@sie.sc.gov.br
Telefone institucional: 48 3664-9145

Nayara Teodoro Gibbini
Gerente de Inovação
[Assinado digitalmente]